



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A HIDRO N. G. ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.799/2019 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália – CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado **SAAE**, e a **HIDRO N. G. ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.**, com sede à Rua Doutor Carlos Augusto de Campos, nº 312 – Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 04750-060, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.270.726/0001-19, representada neste ato, pelo seu Sócio Majoritário, senhor **NELSON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.150.107-2 e CPF nº 068.080.348-34, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 16/2020** e respectivo Processo Administrativo nº 6.799/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6799/2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos geradores de cloro instalados em poços artesianos e reservatórios**, de acordo com a marca e o preço apresentado:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unit. (R\$) | Valor Total p/ 24 meses (R\$) |
|------|------|-------|---|-------------------|-------------------------------|
| 01 | 01 | SERV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE | 28.345,083 | 680.282,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS.</p> <p>Totalizando 27 (vinte e sete) equipamentos, instalados conforme Anexo A do Termo de Referência – Anexo II.</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. Os serviços serão executados nos equipamentos/locais de instalação informados no Anexo A do Termo de Referência – Anexo II do edital:

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de início dos serviços.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

2.2.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) iniciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da comunicação a respeito, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à correção.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde**

CONTRATO Nº 22/SLC/2020

que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas

2.4. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.5. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.5.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.5.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi – Chefe do Departamento de Tratamento de Água**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.7. Representação da Contratada: Manterá, a testa dos serviços, o senhor **Nelson dos Santos**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

CONTRATO Nº 22/SLC/2020

2.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.8. Subcontratação: poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Garantia contratual

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A **garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



CONTRATO Nº 22/SLC/2020

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.3 A garantia deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura da vigência contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte dos materiais/equipamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.



CONTRATO Nº 22 /SLC/2020

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta-feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça-feira**;

5.7.2. Na sexta-feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;

5.8. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;



CONTRATO Nº 22/SLC/2020

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

CONTRATO Nº 22/SLC/2020

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 680.282,00** (seiscentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e dois reais).

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;



CONTRATO Nº 22/SLC/2020

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

7.1.8. Multa de 0,2% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do início do serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.



CONTRATO Nº 22/SLC/2020

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 16/2020** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 6799/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 22/SLC/2020

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 16 de março de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Eng. Mauri Glão Pongitor
Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

HIDRO N. G. ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.

Nelson dos Santos
Sócio Majoritário

Testemunhas:

01. Priscila Gonçalves T. P. Leite
Chefe do Departamento Administrativo

02. Caren Francine Rodrigues
Chefe do Setor de Licitação
e Contratos

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Nelson dos Santos

CPF: 068.080.348-34

Cargo: Sócio Majoritário

Empresa: Hidro N. G. Elétrica e Hidráulica Ltda.

Telefone: (11) 5522-9161

e-mail: hidrong.sp@gmail.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 16 de março de 2020.



HIDRO N.G. ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.

Nelson dos Santos
Sócio Majoritário
RG 3.150.107-2



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Hidro N. G. Elétrica e Hidráulica Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22 /SLC/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos geradores de cloro instalados em poços artesianos e reservatórios.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 16 de março de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF: 049.851.078-67
Data de nascimento: 06/01/1964
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert - Sorocaba/SP - CEP.: 18017-172.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Cargo: Diretor Geral
RG: 9.281.828-6
Telefone(s): (15) 3224-5901

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF: 049.851.078-67
Data de nascimento: 06/01/1964
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert - Sorocaba/SP - CEP.: 18017-172.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Cargo: Diretor Geral
RG: 9.281.828-6
Telefone(s): (15) 3224-5901

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: Ana Victória R. F. Nishi
CPF: 383.583.198-43
Data de nascimento: 05/03/1990
Endereço residencial completo: Avenida Adolfo Massaglia, nº 800 – Apto. 306- Bloco 01, Vossoroca - Votorantim/SP – CEP.: 18116-175
E-mail institucional: ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br

Cargo: Chefe do Departamento de Tratamento de Água
RG: 46.346.959-8
Telefone(s): 15 - 3321-2122

Pela CONTRATADA:

Nome: Nelson dos Santos
CPF: 068.080.348-34
Data de nascimento: 19/10/1942
Endereço residencial completo: Rua Doutor Carlos Augusto de Campos, nº 200, Apto. 13, Santo Amaro – São Paulo/SP – CEP: 04750-060.
E-mail institucional: hidrong.sp@gmail.com
E-mail pessoal: bra13.nsantos@gmail.com

Cargo: Sócio Majoritário
RG: 3.150.107-2
Telefone(s): (11) 5522-9161



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Hidro N. G. Elétrica e Hidráulica Ltda.

CNPJ Nº: 09.270.726/0001-19

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 22 /SLC/2020

DATA DA ASSINATURA: 16 / 03 / 2020

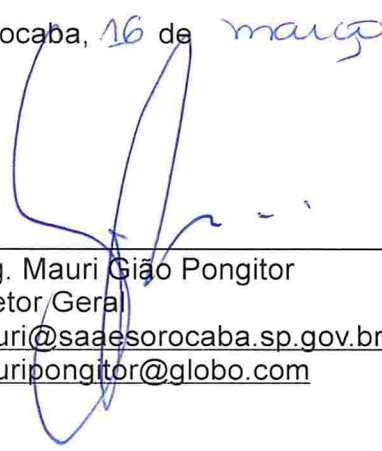
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos geradores de cloro instalados em poços artesianos e reservatórios.

VALOR (R\$): R\$ 680.282,00 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 16 de março de 2020



Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência Básico define as especificações técnicas mínimas necessárias para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 27 (vinte e sete) equipamentos geradores de cloro instalados em poços artesianos e reservatórios mais distantes, conforme relação descrita no **ANEXO A, por um período de 24 (Vinte e quatro) meses.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Este termo contratual objetiva a prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos geradores de cloro, relacionados no Anexo A.

2.2. Manutenções corretivas preventiva e preditiva – visita diária.

2.2.1. Limpeza do reator, limpeza dos contatos elétricos, regulagem da operação hidráulica e elétrica, aferição da produtividade de cloro, aferição do residual de cloro e desobstrução das dosadoras.

2.3. Manutenções corretiva e preditiva com ações necessárias para manter e ou restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

3. SERVIÇOS E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1. Devido ao grande número de poços existentes em distantes pontos da cidade e a necessidade de se manter todos os sistemas em funcionamento a empresa contratada deve realizar manutenções preventivas, corretivas, preditivas e atualizações tecnológicas em toda e qualquer peça danificada, evitando assim que qualquer sistema de dosagem de Hipoclorito não funcione de forma adequada.

3.2. Sempre que notificados os técnicos da contratada deverão comparecer ao local solicitado até no máximo 6 (seis) horas após o aviso. Esse chamado deve ser atendido por funcionário treinado e credenciado pela contratada.

3.3. Peças danificadas para substituição sob-responsabilidade da contratada são:

- Válvulas solenoides de água;
- Boia Elétrica;
- Boia industrial para reservatório de Hipoclorito;
- Mangueiras de 1/8" a 3/4";



- Conexões das bombas e de tubulação;
- Isolador dos reatores;
- Válvulas de retenção: dosadoras, aplicação de cloro;
- Válvula de retenção de segurança aplicação de cloro no cavalete.
- Tubulação de aplicação em pvc cola e rosca;
- Tubulação de abastecimento do equipamento;
- Conexões em PVC como: joelho, te, luva, união etc;
- Cotovelos $\frac{3}{4}$;
- Diodos retificadores;
- Cabo reatores;
- Terminal prensave;
- Porca de aço inox;
- Arruela lisa aço inox;
- Arruela pressão aço inox;
- Corpo de válvula dosadora;
- Porca corpo de válvulas;
- Tomada elétrica;
- Plugue elétrico;
- Prensa cabo;
- Capacitor eletrolítico;
- Trafo elétrico;
- Fusível 1ª;
- Fusível 2 A;
- Cabeçote dosadora;

- Diafragma dosadora.

3.4. Caso fortuito/sinistro.

3.4.1. Em caso de Intempéries, roubo, queima ou danos de equipamentos, o SAAE deverá ser notificado para providenciar a reposição das peças danificadas para reparo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A vencedora deverá apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP). Consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de:

- 14 Equipamentos Geradores de Cloro

5. PRAZO REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para realização dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir da assinatura do contrato.

6. CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global.

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Poços Artesianos e Reservatórios. Listados no Anexo A

8. NORMAS DE SEGURANÇA.

A contratada devesse atender os padrões mínimo de segurança conforme a Instrução de Trabalho em anexo.

9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Fiscal de contrato: Departamento de Tratamento de Água.

Auxiliar de Fiscal de Contrato: Chefe do Controle Operacional de ETA's

Sorocaba, 19 de Junho de 2019



José Aquino Silva
Chefe Departamento de Tratamento de Água





1894

ANEXO A

01 Poço Parque Tecnológico: Rua Projetada – Itavuvu (-23.368774, -47.472322)

- 1 HG 4000
- 1 Hidrosat-500
- 1 Dosadora Exacta 10 L x 2 bar
- 1 Reservatório PVC 25 L simples - água
- 1 Dosadora TGP-803
- 1 Hidrogeron HG 4000
- 2 Reservatório 500 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora eletromecânica 65 l/h x 8 bar (aplicação) EMEC
- 2 Dosadora auxiliar TGP 800 (Digital) (4 a 20ma)

02 Poço Dachá: Rod. Emerenciano Prestes de Barros, Km 07 (-23.392206, -47.519583)

- 1 HG 500 com reator De Nora 1 kg
- 1 Hidrosat-250
- 1 Dosadora Krátos 053
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Dosadora Krátos 053
- 1 Reservatório PE 50 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora de aplicação Seko AKL 800

03 Poço Conceição: R. Lucio Alvares Diniz, 397 - B. Conceição (-23.513137, -47.364297)

- 1 HG 1000
- 1 Hidrosat-250
- 1 Dosadora Krátos 053
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Dosadora SEKO 05 l/h x 5 bar
- 1 Hidrogeron HG 1000
- 1 Reservatório PE 100 L Hipoclorito
- 1 Dosadora AkL 800 (aplicação)

04 Poço Bom Jesus: R. Francisco G. Fonseca, 03 - B. Bom Jesus (-23.440288, -47.536174)

- 1 HG 500
- 1 Hidrosat-250
- 2 Dosadora Krátos 053
- 1 Dosadora EMEC 4 L/h x 14 bar (Aplicação)
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 500
- 1 Reservatório PVC 50 L aut. Hipoclorito

05 Poço Fazenda Imperial II: Av.Um (-23.569632 , -47.492100)

- 1 HG 1000 com reator De Nora 1 kg
- 1 Hidrosat-250
- 2 Dosadora Krátos 053
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 500
- 1 Reservatório PVC 50 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora de aplicação Seko AKL 800



1908

06 Poço UFSCAR: Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - Bairro Itingá (-23.581392, 47.527356

- 1 HG 500
- 1 Hidrosat-250
- 2 Dosadora Krátos 053
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 500
- 1 Reservatório PVC 50 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora EMEC 3,52 x 14 bar

07 Reservatorio Nickey: Rua 27 , (-23.453401, -47.362158)

- 1 Hidrosat 300
- 1 Dosadora Krátos 053
- 1 Dosadora Exacta 10 L x 2 bar
- 1 Reservatório PVC 50 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 2000
- 1 Reservatório PE 230 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora de aplicação motorizada ALLDOSS 27 L x 10 bar

08 Poço Bandeirantes: Av. Bandeirantes, 3089 - B. Brig. Tobias (-23.507737, -47.367811)

- 1 HG 3000
- 1 Hidrosat 300
- 1 Dosadora Emec 3,5 x 14 bar
- 1 Dosadora AKL 803
- 1 Reservatório PE 60 L simples - água
- 1 Reservatório PE 500 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora EMEC 15 l/h x 10 bar (aplicação)

09 Poço Fazenda Imperial: R. Francisco Prado, Lote 29 - B. Fazenda Imperial

- 1 HG 2000
- 1 Hidrosat 300
- 1 Dosadora Krátos 053
- 1 Dosadora Krátos 133
- 1 Reservatório PE 60 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 2000
- 1 Reservatório PE 230 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora AKL 800 (aplicação)

10 Poço Reserva Jequitibá: Rod. João Leme dos Santos (-23.576385, -47.519429)

- 1 HG 1000
- 1 Hidrosat 250
- 1 Dosadora Exacta 10 l/h x 02 bar
- 1 Dosadora Exacta 5 l/h x 07 bar
- 1 Dosadora Exacta 01 l/h x 07 bar (aplicação)
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 1000
- 1 Reservatório PE 60 L aut. Hipoclorito



11 Poço Gonçalves (-23.493653, -47.426858)

- 1 HG 1000 com reator De Nora 1 kg
- 1 Hidrosat 250
- 1 Dosadora Etatron 1 L x 14 bar
- 1 Dosadora Etatron 14 L x 2 bar
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 1000
- 1 Res. Hipoclorito 50 L (bombona)
- 1 Dosadora EMEC 3,5 l/h X 14 bar

12 Poço Inhaíba: Travessa 03 - Estrada Inhaíba, 02 - B. Inhaíba (-23.527709, -47.336032)

- 1 HG 500 com reator De Nora 1 kg
- 1 Hidrosat 250
- 2 Dosadora Krátos 053
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 500
- 1 Reservatório PVC 50 L aut. Hipoclorito
- 1 DOSADORA de aplicação EMEC 3,5 L x 14 bar

13 Poço Campininha: (-23.378141, -47.428701)

- 1 HG 500
- 1 Hidrosat 300
- 1 Dosadora Krátos 053
- 1 Dosadora Krátos 133
- 1 Reservatório PVC 50 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 500
- 1 Reservatório PVC 50 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora de aplicação Prominent 1,5 x 14 bar (4 a 20)

14 Poço Vale Verde: (-23.402251, -47.521293)

- 1 HG 500
- 1 Hidrosat 250
- 2 Dosadora Krátos 053
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 500
- 1 Reservatório PVC 50 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora de aplicação Emec 3,5 x 14 bar

15 Poço Pitas: Estrada das Pitas,03 B. Pitas

- 1 HG 2000
- 1 Hidrosat 300
- 1 Dosadora Krátos 053
- 1 Dosadora Krátos 133
- 1 Reservatório PVC 50 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 2000
- 1 Reservatório PE 230 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora AKL 800 (aplicação)



16 Poço Chapéu de Palha: R. Carlos Chagas,02 - B. Brig. Tobias (-23.501779, -47.370431)

- 1 HG 3000
- 1 Hidrosat 300
- 1 Dosadora Emec 3,5 x 14 L
- 1 Dosadora AKL 803
- 1 Reservatório PE 60 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 3000
- 1 Reservatório PE 500 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora EMEC 15 l/h x 10 bar (aplicação)

17 Reservatório Caranda (-23.420306, -47.519647)

- 1 HG 3000
- 1 Hidrosat 300
- 1 Dosadora ETATLON 2 L x 10 bar
- 1 Dosadora AKL 803
- 1 Reservatório PE 60 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 3000
- 1 Reservatório PE 500 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora de aplicação motorizada ALLDOSS 27 L x 10 bar
- 1 Dosadora de aplicação Seko TPG 800 (4 a 20)

18 Reservatório Ipatinga (-23.494040, -47.532187)

- 1 HG 2000 com reator De Nora 2000
- 1 Hidrosat 300
- 1 Dosadora Seko TPG 803
- 1 Dosadora Etatron 1L x 14 bar
- 1 Res. água 50 L
- 1 Hidrogeron HG 2000
- 1 Reservatório PE 500 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora de aplicação motorizada ALLDOSS 27 L x10 bar

19 Poço São Roquinho: Estrada São Roquinho, 04 -B. Brig. Tobias (-23.500131, -47.340696)

- 1 HG 2000
- 1 Hidrosat 250
- 1 Dosadora Krátos 053
- 1 Dosadora Krátos 133
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 2000
- 1 Reservatório PVC 100 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora de aplicação Seko AKL 800

20 Poço Reserva Ipanema: (-23.436229, -47.534700)

- 1 HG 1000
- 1 Hidrosat 250
- 1 Dosadora Exacta 01 l/h x 14 bar
- 1 Dosadora Exacta 10 l/h x 02 bar
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Hidrogeron HG 1000
- 1 Reservatório PVC 50 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora AKL 800 (aplicação)



1938

21 Poço Centro Esportivo : Av. Bandeirantes, 3861 Bairro Brigadeiro Tobias (-23.507967, -47.36

- 1 HG 1000
- 1 Hidrosat 250
- 2 Dosadora Krátos 053
- 1 Reservatório PVC 15 L simples - água
- 1 Reservatório PE 100 L aut. Hipoclorito
- 1 Dosadora SEKO 5 l/h x 5 bar

22 Poço Solar do Bosque - Estrada Ipanema das Pedras, S/Nº Condomínio Solar do Bosque 47.534065)

- 1 Dosadora de aplicação Seko AKL 800
- 1 Reservatório de hipoclorito 100 L

23 Poço Genebra I Rodovia Raposo Tavares, 290 KM 85

- 1 HG 2000
- 1 Hidrosat 250
- 1 Dosadora Kratos 053
- 1 Res. água 15 L
- 1 Dosadora Seko Invikta 5 L x 5 bar
- 1 Hidrogeron HG 2000
- 1 Res. Hipoclorito 100 L
- 1 Dosadora de aplicação Seko AKL 800

24 Poço Carmosina (-23.394349, -47.425894)

- 1 HG 1000
- 1 Dosadora Exatta 5 L x 7 bar
- 1 Dosadora Exatta 10 L x 2 bar
- 1 Hidrosat 100L
- 1 Res. água 50 L
- 1 Res. Hipoclorito 50 L
- 1 Dosadora de aplicação 10 L x 2 bar

25 Poço Vittorio Emanuele (-23.479408, -47.398752)

- 1 HG 1000
- 1 Dosadora Exatta 1L x 14 bar
- 1 Dosadora Exatta 10 L x 2 bar
- 1 Hidrosat 100 L
- 1 Res. água 50 L
- 1 Res. Hipoclorito 60 L
- 1 dosadora de aplicação Exatta 6 L x 14 bar

26 Poço Genebra II Rodovia Raposo Tavares, Km 86

- 1 dosadora de aplicação Exatta 6 L x 14 bar
- 1 Reservatório de hipoclorito

27

Poço Novo Eldorado – Travessa do Mental, 86, B. Novo Eldorado (-23.493006, -47.400650)

- 1 Reservatório de hipoclorito 60L
- 1 Dosadora de aplicação Seko AKL 800



1948

Total de equipamentos:

| Quantidade | Descrição |
|-------------------|--|
| 10 | Dosadora AKL 800 (aplicação) |
| 3 | Dosadora AKL 803 |
| 3 | Dosadora motorizada ALLDOS 27 l/h x 10 bar (aplicação) |
| 1 | Dosadora eletromecânica 65 l/h x 8 bar (aplicação) |
| 1 | Dosadora eProminent 1,5 l/h x 14 bar (4 a 20 mA) |
| 2 | Dosadora EMEC 15 l/h x 10 bar (aplicação) |
| 6 | Dosadora EMEC 3,5 l/h x 14 bar (aplicação) |
| 1 | Dosadora EMEC 4 L x 15 bar |
| 2 | Dosadora Etatron 01 l/h x 14 bar (aplicação) |
| 1 | Dosadora Etatron 02 l/h x 10 bar |
| 1 | Dosadora Etatron 14 l/h x 02 bar |
| 2 | Dosadora Exacta 6 l/h x 14 bar |
| 3 | Dosadora Exacta 01 l/h x 14 bar |
| 1 | Dosadora Exacta 1 l/h x 07 bar (aplicação) |
| 7 | Dosadora Exacta 10 l/h x 02 bar |
| 2 | Dosadora Exacta 5 l/h x 7 bar |
| 1 | Dosadora Exacta 5 l/h x 2 bar |
| 21 | Dosadora Krátos 053 |
| 4 | Dosadora Krátos 133 |
| 3 | Dosadora SEKO 05 l/h x 5 bar |
| 3 | Dosadora TPG 800 |
| 2 | Dosadora TPG 803 |
| 5 | HG 500 |
| 1 | HG 500 com reator De Nora 1 kg |
| 5 | HG 1000 |
| 3 | HG 1000 com reator De Nora 1 kg |
| 4 | HG 2000 |
| 1 | HG 2000 com reator De Nora 2000 |
| 3 | HG 3000 |
| 1 | HG 4000 |
| 6 | Hidrogeron HG 500 |
| 4 | Hidrogeron HG 1000 |
| 6 | Hidrogeron HG 2000 |
| 2 | Hidrogeron HG 3000 |
| 1 | Hidrogeron HG 4000 |
| 2 | Hidrosat 100 L |
| 13 | Hidrosat 250 |
| 8 | Hidrosat 300 |
| 1 | Hidrosat 500 |
| 1 | Posiclor 3000 |

6

A



Total de equipamentos:

| Quantidade | Descrição |
|-------------------|---|
| 4 | Reservatório PE 500 L aut. Hipoclorito |
| 2 | Reservatório PE 100 L Hipoclorito |
| 2 | Reservatório PE 230 L aut. Hipoclorito |
| 5 | Reservatório PE 50 L aut. Hipoclorito |
| 2 | Reservatório PE 60 L Aut. Hipoclorito |
| 4 | Reservatório PE 60 L simples - água |
| 1 | Reservatório 230 L aut. Hipoclorito |
| 1 | Reservatório 500 L aut. Hipoclorito |
| 2 | Reservatório PVC 100 L aut. Hipoclorito |
| 13 | Reservatório PVC 15 L simples - água |
| 1 | Reservatório PVC 25 L simples - água |
| 5 | Reservatório PVC 50 L aut. Hipoclorito |
| 6 | Reservatório PVC 50 L simples - água |
| 23 | Medidor |





JUSTIFICATIVA

Em cumprimento a Leis Federal nº 8666/93 e nº 10520/02, justificamos a contratação do serviço de manutenção dos equipamentos geradores de Hipoclorito de Sódio, os quais fazem parte do sistema de cloração da água nos poços artesianos e operam de forma ininterrupta na dosagem de cloro objetivando o atendimento a portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

O serviço de manutenção dos poços demanda de profissionais que tenham conhecimento da tecnologia aplicada e treinamentos específicos para manusear os equipamentos geradores de Hipoclorito de Sódio. Portanto esse Saae não possui mão de obra qualificada para atuar nos equipamentos. Como forma de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos necessitamos dos serviços aqui listados.

Ou seja, realizando essas manutenções preventiva, corretiva e preditiva, há um aumento da vida útil dos equipamentos contidos no sistema mantendo o baixo consumo de energia, cojo a demanda em condições normais de funcionamento é de 4,5 KW/Kg cloro produzido

José Aquino Silva
Chefe Departamento de Tratamento de Água

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

Ao
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – Processo Administrativo nº 6799/2019

1. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS GERADORES DE CLORO

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos geradores de cloro instalados em poços artesianos e reservatórios, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unit. (R\$) | Valor Total p/ 24 meses (R\$) |
|------|------|-------|---|--|--|
| 01 | 01 | SERV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS. Totalizando 27 (vinte e sete) equipamentos, instalados conforme Anexo A do Termo de Referência – Anexo II. | R\$ 28.345,09 (quarenta mil e quinhentos reais), por mês. | R\$ 680.282,00 (novecentos e setenta e dois mil reais). |

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA, PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, É DE R\$ 680.282,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

1. DADOS DA EMPRESA:

HIDRO N.G. Elétrica e Hidráulica LTDA.

CNPJ 09.270.726/0001-19 – INSC. 14.707.309.71-15

Rua Doutor Carlos Augusto de Campos, nº 312 – Santo Amaro – São Paulo/SP.

CEP: 04750-060

Tel.: (11) 5522-9161

E-Mail: hidrong.sp@gmail.com

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

..... Nome Completo: Nelson dos Santos
..... RG: 3.150.107-2
..... CPF: 068.080.348-34
..... Cargo/Função Ocupada: Sócio Majoritário
..... Telefone: (11) 5522-9161
..... Data de Nascimento: 19/10/1942
..... Endereço Residencial: Rua Doutor Carlos Augusto de Campos, 200 APº 13ª, Santo Amaro, CEP 04750-060 – São Paulo/SP
..... E-mail Institucional: hidrong.sp@gmail.com
..... E-mail Pessoal: bra13.nsantos@gmail.com

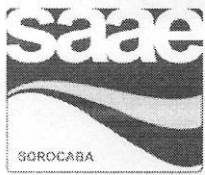
3. DADOS DO PREPOSTO:

..... Nome Completo: Nelson dos Santos
..... RG: 3.150.107-2
..... CPF: 068.080.348-34
..... Cargo/Função Ocupada: Sócio Majoritário
..... Telefone: (11) 5522-9161
..... Data de Nascimento: 19/10/1942
..... Endereço Residencial: Rua Doutor Carlos Augusto de Campos, 200 APº 13ª, Santo Amaro, CEP 04750-060 – São Paulo/SP
..... E-mail Institucional: hidrong.sp@gmail.com
..... E-mail Pessoal: bra13.nsantos@gmail.com

SÃO PAULO, 21 DE Fevereiro DE 2020

ASSINATURA
Nelson dos Santos
Sócio Majoritário
RG 3.150.107-2

NELSON DOS SANTOS
RG 3.150.107-2
068.080.348-34



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 11928 HIDRO N. G. ELETRICA E HIDRAULICA LTDA.-ME

C.N.P.J. : 09.270.726/0001-19

ENDERECO : RUA DR. CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS

No. 312

No. 000345 /2020

CIDADE : SAO PAULO

Data 06/03/2020

BAIRRO : SANTO AMARO

UF: SP CEP: 04750060

Processo E00016 /2020

INSC. EST. : 147.073.097.115

FONE: (11) 5522-9161

FAX: (11) 5522-9161

PEDIDO DE COMPRA

| ITEM | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|--------|----|--|----------------|-------------------|
| 001 | 1,--- | UN | 000.00000.9138-01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRET./PREVENT. DE EQUIP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDITIVA E CORRETIVA EM 27 EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO INSTALADOS EM POCOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS MAIS DISTANTES CONFORME INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 24 VINTE E QUATRO MESES. | 680.282,0000 | 680.282,00 |
| CT 22/2020 - PA 6799/2019 - PE 16/2020 | | | | TOTAL | 680.282,00 |

CF. EDITAL - Empenhos 00560/2020

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.